



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 775/GAB/PREF/2.000

**“ABRE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR NO
ORÇAMENTO DO CORRENTE
EXERCÍCIO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM**, aprovou e ele sanciona a seguinte

“LEI”

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento do corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), para suprir a Dotação dos seguintes Programas e Atividades a saber:

SUPLEMENTA:

10 -	Fundo Municipal de Saúde	
13754282.001 -	Man. Atividade de Saúde Pública	
3111.03	- Vencimentos Pessoal Saúde.....	R\$ 190.000,00
13754281.001 -	Const. Amp. De Unidade de Saúde	
4110.00	- Obras e instalações	R\$ 50.000,00
TOTAL.....		R\$ 240.000,00

Art. 2º - Para suprir o crédito aberto no Artigo anterior serão utilizados dotações do Orçamento e Programa do exercício financeiro de 2000 no montante de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), de conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março em seu artigo 43, parágrafo 1º, Inciso III, artigo 45 e 46



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
GABINETE DO PREFEITO

Continuação da Lei n.º 775/GAB/PREF/00

10	-	Fundo Municipal de Saúde	
13754282.001	-	Manutenção Atividade de saúde Pública	
3113.03	-	Obrigações Patronais Pessoal Saúde.....	R\$ 190.000,00
3132.01	-	Outros Serviços e encargos.....	R\$ 50.000,00
TOTAL.....			R\$ 240.000,00

Art. 3º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PALÁCIO PÉROLA DO MAMORÉ, 23 DE OUTUBRO DE 2.000.


BADER MASSUD JORGE BADRA
PREFEITO MUNICIPAL